



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
RECEBIDO EM 29/05/19

[Handwritten signature]

Mensagem Nº 12/2019

Bela Cruz, Ceará, 24 de Maio de 2019.

URGENTE/URGENTÍSSIMO

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Bela Cruz

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras da Câmara Municipal de Bela Cruz

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei que **autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Beneficente Médica de Pajuçara – ABEMP e dá outras providências.**

Objetivamos através da celebração do convênio com a referida entidade filantrópica, oferecer à população local atendimento médico-hospitalar nas áreas de traumatologia, ortopedia, cirurgia geral, ginecologia, obstetrícia, serviços diagnósticos especializados, em caráter ambulatorial e de internação hospitalar, conforme a seguir especificado:

- I- Traumatologia:** atendimento de Urgência/Emergência, através de Pronto-Atendimento 24 (vinte e quatro) horas especializado em traumatologia e a realização de procedimentos de acordo com a complexidade do atendimento, necessidade do Município e disponibilidade do conveniente;
- II- Cirurgia Eletiva (pacientes adultos e pediátricos):** internações nas especialidades cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal, cirurgia do aparelho geniturinário, cirurgia de pele e tecido celular subcutâneo, cirurgia das vias aéreas superiores, face, cabeça e pescoço, cirurgia contraceptiva e outras cuja complexidade exija a intervenção hospitalar não atendida por nosso Município;
- III- Cirurgia Obstétrica:** partos e outros procedimentos obstétricos especializados, necessidade do Município e disponibilidade do conveniente;
- IV- Serviços Diagnósticos:** exames diagnósticos pelos métodos de endoscopia do aparelho digestivo e geniturinário, e tomografia computadorizada, conforme necessidade do Município e disponibilidade do conveniente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

- V- **Órteses, Próteses e Materiais Especiais:** materiais específicos exigidos conforme a complexidade dos procedimentos, sobretudo nas cirurgias traumato-ortopédicas e gerais.

Não é despendendo registrar que as despesas relacionadas ao convênio serão atendidas exclusivamente com recursos originários do Tesouro Municipal, compatíveis com cada atendimento e pagas pelo valor convencionado, conforme convênio a ser posteriormente firmado.

Frente a premente necessidade de oferecer à população local atendimento médico-hospitalar nas áreas supracitadas, requeremos a sua tramitação em regime de **urgência urgentíssima**.

Isto posto, e contando com o apoio desta Ilustre Casa Legislativa à presente iniciativa, e na certeza de que o mesmo merecerá a aprovação deste Plenário, colho o ensejo para enviar-lhes votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOÃO OSMAR ARAÚJO FILHO
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 12/2019

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MÉDICA DE PAJUÇARA – ABEMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ-CE, João Osmar Araújo Filho, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bela Cruz/CE, autorizado a firmar convênio com a Associação Beneficente Médica de Pajuçara – ABEMP, inscrita no CNPJ Nº 06.578.611/0001-06, com sede no município de Maracanaú-CE, limitado à transferência de recursos financeiros até o montante de R\$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

ART. 2º - O convênio, autorizado por esta Lei, tem como objetivo a consecução de serviços de atendimento médico-hospitalar nas áreas a seguir especificadas:

- I- Traumatologia:** atendimento de Urgência/Emergência, através de Pronto-Atendimento 24 (vinte e quatro) horas especializado em traumatologia e a realização de procedimentos de acordo com a complexidade do atendimento, necessidade do Município e disponibilidade do convenente;
- II- Cirurgia Eletiva (pacientes adultos e pediátricos):** internações nas especialidades cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal, cirurgia do aparelho geniturinário, cirurgia de pele e tecido celular subcutâneo, cirurgia das vias aéreas superiores, face, cabeça e pescoço, cirurgia contraceptiva e outras cuja complexidade exija a intervenção hospitalar não atendida por nosso Município;
- III- Cirurgia Obstétrica:** partos e outros procedimentos obstétricos especializados, necessidade do Município e disponibilidade do convenente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

- IV- Serviços Diagnósticos:** exames diagnósticos pelos métodos de endoscopia do aparelho digestivo e geniturinário, e tomografia computadorizada, conforme necessidade do Município e disponibilidade do conveniente;
- V- Órteses, Próteses e Materiais Especiais:** materiais específicos exigidos conforme a complexidade dos procedimentos, sobretudo nas cirurgias traumato-ortopédicas e gerais.

ART. 3º. – As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas com recursos orçamentários próprios.

ART. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE, em 24 de Maio de 2019.

JOÃO OSMARARAÚJO FILHO
Prefeito do Município